MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE SÃO BENARDO DO CAMPO – COMPAHC-SBC

Rua João Pessoa, nº 236 - Centro - SBC - CEP 09715-000 - Telefone: 4337-8217

Ofício nº 006/2020- COMPAHC-SBC

São Bernardo do Campo, 21 de setembro de 2020.

Ref.: autorização para intervenção / Centro de Memória e CCAA

SC-13
Srª Diretora de Divisão

O COMPAHC-SBC – Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural de São Bernardo do Campo – entende a importância das expressões de arte urbana, bem como o seu caráter dinâmico e a necessidade de dar oportunidade de expressão a diversos grupos que a praticam. Tanto por isso, quando possível, muros como o do Centro de Memória, um dos pontos tratados na 92ª Reunião Extraordinária, têm recebido, ao longo do tempo, intervenção de diversos artistas. Dessa forma, do ponto de vista do patrimônio cultural, o Conselho entende que:

i. É possível que os muros do Centro de Memória e da Câmara de Cultura de São Bernardo do Campo recebam as intervenções de arte urbana (grafitti e lambe-lambe, dentre outros), a serem executados a partir do edital vinculado aos recursos da Lei Aldir Blanc.

ii. **Centro de Memória:** fica estabelecida a possibilidade de intervenção na área externa, onde hoje o muro já se encontra grafitado.

iii. **Câmara de Cultura**: possibilidade de intervenção, na parte posterior da Câmara de Cultura, nos muros que fazem divisa com os dois terrenos adjacentes (Rua Marechal Deodoro, nº 1337 e nº 1315) e o terreno limítrofe ao fundo. Para o caso do muro que faz divisa com o imóvel de nº 1315, a intervenção deverá ser na parte

não preenchida pelas espécies arbustivas. As paredes que fazem o fundo do palco não deverão receber intervenções.

iv. Solicita-se, para fins de registro e acervo, que os contemplados enviem para a Divisão de Preservação da Memória fotos da intervenção realizada.

v. Considerando-se os critérios de reversibilidade que são recomendados para as intervenções em bens tombados, entende-se que a obra não se incorporará ao bem, e poderá ser removida após o período de um ano, com a repintura dos muros na cor branca, para o caso da Câmara de Cultura, e amarela clara (tal como o restante do muro), para o Centro de Memória, procedimento que se considera previamente autorizado por este Conselho. Para o caso de pedidos de novas intervenções, o Conselho deverá ser ouvido.

vi. As recomendações de i a v deverão constar do edital de premiação.

Por fim, a Secretaria de Cultura e Juventude, a seu critério, deverá verificar a necessidade de informar os artistas que participaram da intervenção anterior a respeito do uso do espaço para novas propostas.

Cordialmente,

Fernando Bonisio

Presidente do COMPAHC-SBC

DPA/dpa